



DECRETO Nº 30 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Estabelece o dia do feriado móvel do Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro da Cidade e os dias de ponto facultativo do ano de 2026 nas repartições públicas municipais sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.007012/2026-91 e em conformidade com os incisos V, VII e XII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Londrina,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais os dias:

- I - 16 e 17 de fevereiro de 2026;
- II - 20 de abril de 2026;
- III - 5 de junho de 2026; e
- IV - 11, 24 e 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Fica decretado o dia 12 de junho de 2026, a data do feriado religioso destinado à festa do Padroeiro da Cidade de Londrina - Sagrado Coração de Jesus.

**Art. 3º** No dia 18 de fevereiro de 2026 o expediente no Centro Administrativo - Prédio da Prefeitura do Município, será das 12 às 18 horas, inclusive para as jornadas de trabalho que excedam seis horas.

**Parágrafo único.** Os horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, situados fora do Centro Administrativo, serão determinados pelo titular da pasta através de Portaria Interna.

**Art. 4º** Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público Municipal - para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades que prestam serviços essenciais deverão

organizar escalas de trabalho, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, conforme determinado pelo Titular da Pasta através de Portaria Interna.

**Art. 6º** O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2026.

**José Tiago Camargo do  
Amaral**

**PREFEITO DO  
MUNICÍPIO**

**Leonardo Bueno  
Carneiro**

**SECRETÁRIO DE  
GOVERNO**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 04/02/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 04/02/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17468050** e o código CRC **F75FDBA5**.